CONTRATO Nº 05.08.2019.03 – CONSELHO ESCOLAR JOSÉ RIBEIRO TORRES

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001292/2019 - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ RIBEIRO TORRES, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), E A EMPRESA WALCLIDES OLIVEIRA MELO-ME., PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UM) POÇO NA UNIDADE ESCOLAR JOSÉ RIBEIRO TORRES, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ RIBEIRO TORRES, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 05.156.964/0001-47, com sede no Povoado Volta da Jurema, s/n, Zona Rural do município de Caraúbas do Piauí(PI), CEP.: 64.233-000, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **ERISSA REGINA SILVA DE SOUZA**, brasileira, maior, servidora pública municipal, portadora do RG nº 2.544.651 SSP-PI e inscrita no CPF nº 027.743.773-31, residente e domiciliada em Caraúbas do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WALCLIDES OLIVEIRA MELO-ME.**, inscrita no CNPJ nº 06.847.677/0001-46, estabelecida comercialmente na cidade de Campo Maior(PI), na Rua Benjamin Constant nº 792, sala, centro, CEP.: 64.280-000, neste ato representada por seu titular o Sr. **WALCLIDES OLIVEIRA MELO**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG Nº 2.634.455 SSP-PI e inscrito no CPF nº 091.676.763-91residente e domiciliado na cidade de Campo Maior(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UM) POÇO NA UNIDADE ESCOLAR JOSÉ RIBEIRO TORRES, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), CONFORME ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Tomada de Preços nº 005/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Orçamento Anual 2019, do município de CARAÚBAS DO PIAUÍ – Piauí, oriundos do Projeto/Atividade: 12.361.0016.2019.0000 (Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) e 4.4.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente); Fr: 116.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** se obrigará a:

Parágrafo Primeiro: Realizar os serviços, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de serviço;

Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre objeto deste contrato, inclusive com pessoal;

Parágrafo Terceiro: Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo de vigência do instrumento contratual;

Parágrafo Quarta: Proceder a entrega dos serviços nos locais indicados no anexo I.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo início dos serviços será, de máximo, 04 (quatro) dias, após a data de assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: A vigência deste contrato, será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data de **05.08.2019**, e findando-se na data de **05.12.2019**;

Parágrafo Segundo: O prazo contratual poderá ser prorrogado, uma ou mais vezes, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.
CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** será o responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento dos produtos.
CLÁUSULA OITAVA: O valor global previsto do objeto será de até **R$ 27.160,22(vinte e sete mil cento e sessenta reais e vinte e dois centavos)**, que será pago mediante contra entrega e aceite do conselho e encaminhamento da fatura e recibos para a tesouraria do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ RIBEIRO TORRES, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).**
CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda, se a **CONTRATADA:**
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE.**
CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA,** no seguinte caso:
a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no início da entrega dos serviços.
Parágrafo Primeiro: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *No decorrer do prazo contratual não serão levados em* consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Caraúbas do Piauí (PI), 05 de agosto de 2019.

Erissa Regina Silva de Souza

ERISSA REGINA SIVA DE SOUZA
PRESIDENTE
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ RIBEIRO TORRES
NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)
CONTRATANTE

Walclides Oliveira Melo

WALCLIDES OLIVEIRA MELO
WALCLIDES OLIVEIRA MELO-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

William Johann Lima Costa
CPF Nº 049 689 433 10
RG Nº 3326676

Francisco das Chagas Pontes de Araújo
CPF Nº 070-599.063-48
RG Nº 3870-563